



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 27 de outubro de 2022;

E

Segundo: **KARATE CLUBE ALTO TÂMEGA**, com o NIPC 501683950, com sede na Rua dos Aregos, nº 1, 5400 – 091 Chaves, neste ato legalmente representada por Manuel Norberto da Costa Santos, titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido até [REDACTED], com poderes para o ato conferidos por deliberação da direção de 07 de novembro de 2022.

Considerando que, por deliberação camarária, de 27/10/2021, foi aprovada a **Proposta nº 94/GAPV/2022, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, referente ao ano económico de 2022;**

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e ulteriores alterações, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que ao Karate Clube Alto Tâmega, apresentou e este Município, referente ao ano 2022, na prática de atividades desportivas e recreativas, cujo plano de atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2ª (Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2022.

Cláusula 3ª (Comparticipação financeira)



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Karate Clube Alto Tâmega, é de **9.500,00 €** (nove mil e quinhentos euros), nos termos do Programa de Atividades, à data, apresentado.
2. Ao valor de natureza pecuniária mencionado no número anterior, acresce a subvenção pública, em espécie, no valor de 1.140,00 € (mil, cento e quarenta euros) referente à ocupação do pavilhão da Escola Dr. Júlio Martins, ao abrigo do Regulamento de Funcionamento e Utilização do Pavilhão Municipal e outras instalações desportivas.

Cláusula 4ª
(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Karate Clube Alto Tâmega, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50004522334027085354621.

Cláusula 5ª
(Obrigação de certificação das contas)ⁱ

1. O Karate Clube Alto Tâmega, deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no nº 1, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. O Karate Clube Alto Tâmega, para efeitos do disposto no nº2, do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos que evidenciam os gastos e rendimentos por contrato-programa.

Cláusula 6ª
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)

O não cumprimento pelo Karate Clube Alto Tâmega, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará o cancelamento da comparticipação financeira.

Cláusula 7ª
(Gestão do Contrato)

Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, foi designado como gestor do contrato, o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto, Maciel Duque, por deliberação de 27 de outubro de 2022, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 8ª
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2022.

Cláusula 9ª
(Entrada em vigor)

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



MUNICÍPIO DE CHAVES
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 10ª
(Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 11 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Vaz)

O Presidente da Direção do Karate Clube do Alto Tâmega,

(Manuel Norberto da Costa Santos)

ⁱ Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009.

Contrato nº 91-DIV/2022